

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA ONE ELEVADORES DF LTDA.**

**PROCESSO Nº. 0012100000393/2019-21.**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília - DF, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado, a empresa **ONE ELEVADORES DF LTDA**, CNPJ nº 02.633.335/0001-72, com sede na SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco C, Sala 702, Brasília - DF, CEP: 70.316-109, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, **FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 8274-D – CREA-DF – SSP/DF e do CPF nº 611.474.191-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 17/2019**, sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a Nota Técnica 19 (**Doc. SEI nº 97214261**), e Ato Autorizativo nº **15/2022**, datado de **06/10/2022 (Doc. SEI nº 97236274)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **17/2019**, por mais 12 (doze) meses, contados a **partir de 10 de outubro de 2022**, na forma do art. 106, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

Fica o Contrato nº **17/2019**, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **10/10/2022**, podendo ser prorrogado na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

O valor total do Contrato Original é de **R\$ R\$ 71.649,01 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove mil reais e um centavo)**, sendo **R\$ 27.120,48 (vinte e sete mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, para Manutenção Preventiva e Corretiva, e **R\$ 44.528,53 ( quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**, para Peças e componentes por conta da dotação

orçamentária, no Programa de Trabalho nº: **04.122.8203.2396.0113 - Conservação das estruturas físicas de edificações públicas**). Fonte: **100** - Elemento de Despesa: **33.90.30 e 33.90.39**.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros previstos nesta Cláusula serão objeto da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, previsto na Lei, à escolha da **CONTRATADA**, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **17/2019**, e seus Termos, não alteradas por este Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, será providenciada pela **IPEDF CODEPLAN**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA**

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo.

Brasília DF, outubro de 2022.

**PELO IPEDF CODEPLAN:**

**JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**

Diretor-Presidente

**SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**

Diretora de Desenvolvimento Institucional

**PELA CONTRATADA:**

**FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES**

Diretor Técnico

**Testemunhas:**

**NOME:**

**NOME:**

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 11/10/2022, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0000001-9, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 11/10/2022, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=97550492)  
verificador= **97550492** código CRC= **972BCF77**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF